PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 367, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1 966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica alterado o Impôsto de Veículos à tração motor e animal, constante do art. 264, do Código Tributário, em vigor, na forma desta Deliberação:

IMPÔSTO DE VEÍCULOS

Ambulâncias particulares :.....	Cr$ 1 000
Carro funerário::.....	1 000
Lambretas, Vespas ou Moto-cicletas:.....	1 500
Automóveis de aluguel ou particular até 100 HP.....	2 500
Automóveis de aluguel ou particular com mais de 100 HP...	3 500
Kombis	4 000
Camionetas de carga.....	4 000
Auto-lotação até 20 passageiros.....	6 000
Auto-lotação de mais de 20 passageiros.....	6 000
Auto-ônibus até 30 passageiros.....	6 000
Auto-ônibus de mais de 30 passageiros.....	7 000
Caminhões até 3 000 auilogramas.....	4 500
Caminhões de mais de 3000 até 6 000 quilogramas.....	6 000
Caminhões de mais de 6 000 até 10 000 quilogramas.....	8 000
Caminhões de 10 000 em diante	12 000
Reboques.....	1 000
Trator com rodas de pneus.....	3 000
Trator esteira	10 000
Transferencia de veículos.....	1 500

TRAÇÃO ANIMAL

Bicicletas de aluguel ou carga	500
Charrete de aluguel ou partivular c/rodas de pneus.....	1 000
Charrete de aluguel ou particular c/rodas de ferro	1 200
Carroças de aluguel ou particular c/rodas de ferro ou c/ rodas de pneus.	1 500
Tricicles e carrocinhas c/ 3 rodas.....	800

Art. 2º) - A presente Deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 14 de fevereiro de 1 966.

Francisco Wanderley